



MENSÁRIO OFICIAL

Instituído pela lei nº 013, de 17.03.97

MUNICÍPIO DE BOA VISTA

BOA VISTA (PB) - JUNHO DE 2018

EDIÇÃO 252



VIS LABORIS

GABINETE DO PREFEITO

- LEIS -

LEINº 571/2018

BOA VISTA, 04 de Junho de 2018.

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, para aquisição de veículos na Secretaria de Saúde do Município, com a função programática abaixo discriminada:

Função – 10 – Saúde

Sub-Função - 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 1007 – Saúde de Qualidade para Todos

Ação - 1017 – Aquisição de Unidade Móvel Médica Odontológica e Veículos para o Setor da Saúde.

Fonte de Recursos – Próprios

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
10.302.1007-1017	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	170.000,00
TOTAL		170.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2018, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de Junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINº 572/2018

Boa Vista - PB, 11 de junho de 2018

ALTERA LEI Nº 288/2005 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba faço saber que a Câmara Municipal de BOA VISTA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 288 de 20 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal o Sistema de Concessão de Diárias destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção dentro da localidade de destino, para trato de assuntos de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O Anexo da Lei nº 288 de 20 de setembro de 2005 passa a vigorar com a redação a seguir:

GRUPOS	CARGOS	PARAÍBA		NORDESTE		DEMAIS REGIÕES	
		Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial
1	Prefeito e Vice-Prefeito	RS 230,00	RS 115,00	RS 380,00	RS 190,00	RS 420,00	RS 210,00
2	Secretários	RS 150,00	RS 75,00	RS 280,00	RS 140,00	RS 300,00	RS 150,00
3	Demais Servidores	RS 90,00	RS 45,00	RS 160,00	RS 80,00	RS 260,00	RS 130,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de Junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEINº 573/2018

Boa Vista, 18 de junho de 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OS QUILOMBOLÁS DE SANTA ROSA - ACQRS.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OS QUILOMBOLAS DE SANTA ROSA - ACQRS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.367.516/0001-30, com sede no Sítio Santa Rosa, Zona Rural, neste município de Boa Vista/PB.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 18 de junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINº 574/2018

Boa Vista, 18 de junho de 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO CALUÊTE - ASSAFAC.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO CALUÊTE - ASSAFAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.116.457/0001-29, com sede no Sítio Caluête, Zona Rural, neste município de Boa Vista/PB.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 18 de junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINº 575/2018

BOA VISTA, 18 de Junho de 2018.

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de

Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 42.556,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a cobertura de Aditivo Contratuais na Construção da UBS Municipal, OTACIANA PEREIRA LEITE (DONA SANINHA), localizada na rua Maximino Soares de Almeida, com a função programática abaixo discriminada:

Função – 10 – Saúde

Sub-Função - 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 1007 – Saúde de Qualidade para Todos

Ação – 1042 – Construir, Ampliar e Melhorar Unidades de Saúde no Município.

Fonte de Recursos – Próprios

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
10.302.1007.1042	4.4.90.51 – Obras e Instalações	42.556,00
TOTAL		42.556,00

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou totalmente, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2018, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de Junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 576/2018

Boa Vista - PB, 18 de junho de 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 467/2014, QUE CRIA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O PRÊMIO DE QUALIDADE DE INOVAÇÃO – PMAC/AB, COM BASE NA PORTARIA GM/MS, Nº 1.654/2011, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE SERÁ DEVIDO AOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 467, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei revoga na íntegra a Lei Municipal n.º 467/2014, regulamentando o pagamento do incentivo financeiro com recursos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Ministério da Saúde (IF/PMAQ), a ser pago aos profissionais da Estratégia Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal do Município de Boa Vista, de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 2º - Farão jus ao recebimento do IF/PMAQ os seguintes profissionais:

I – Coordenador de Atenção Básica, Enfermeiros, Médicos, Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, e apoiadores, dentre os quais se incluem os Auxiliares de Serviços Gerais, os Recepcionistas, Motorista, Enfermeiro Imunizador e os Digitadores ou responsáveis pela digitação lotados nas Equipes de Saúde da Família;

II – Coordenador de apoio ao presente programa (PMAQ), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, definidos semestralmente pela Secretária de Saúde;

Art. 3º - O pagamento do IF/PMAQ aos integrantes da Estratégia Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família levará em conta os seguintes critérios:

I - Homologação da equipe no PMAQ pelo Ministério da Saúde e;
II - Resultado da avaliação externa, a ser realizada pelo Ministério da Saúde segundo critérios próprios.

§ 1º - Será utilizada como critério a última avaliação externa disponibilizada pelo Ministério da Saúde, ajustada quando couber, de acordo com normas definidas em Decreto.

§2º - O pagamento do IF/PMAQ tem previsão diretamente vinculada ao repasse do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável, desobrigando o Município de sua manutenção no caso de suspensão temporária ou definitiva do recurso pelo Ministério da Saúde.

§3º - Fica a critério do Gabinete do Prefeito a coordenação, orientação e edição dos atos necessários para a alteração do presente instrumento, através de portaria específica ou decreto regulamentar, em virtude de alterações que porventura venham a existir na legislação ou estratégia de avaliação de desempenho no transcorrer dos ciclos do PMAQ-AB.

§4º - As pactuações das ações previstas no PMAQ-AB, entre a Secretaria Municipal de Saúde e Profissionais das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal serão formalizadas através dos Termos de Compromisso e Atas de Adesão das Equipes.

Art. 4º - O montante máximo destinado ao pagamento do IF/PMAQ corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da receita do PMAQ destinadas ao Município.

§ 1º - O montante a que se refere o caput deste artigo será rateado entre as classes profissionais, conforme os percentuais previstos nos anexo I desta Lei, de acordo com o valor repassado para a Unidade de Saúde em que o profissional exerceu as suas funções em cada mês.

Art. 5º - O valor do incentivo IF/PMAQ repassado pelo Ministério da Saúde para o Município será rateado da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor para a Secretaria Municipal de Saúde para serem utilizados na estruturação e no custeio das equipes da Estratégia Saúde da Família.

II – 50% (cinquenta por cento) do valor para os profissionais da Estratégia Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, de acordo com a avaliação de cada unidade e conforme percentuais constantes do Anexo Único;
Parágrafo Único - As equipes que obtiverem, na avaliação, classificação como abaixo da média, regular, ruim ou equivalente, não farão jus ao recebimento do valor do incentivo.

Art. 6º - O incentivo financeiro de que trata esta Lei será repassado semestralmente, no último dia dos meses de Julho e Janeiro, aos profissionais participantes do PMAQ-AB, de acordo com a certificação do Ministério da Saúde, publicização da lista de certificação do PMAQ e condicionado ao repasse financeiro de todas as parcelas referentes ao período, por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista.

Art. 7º - O pagamento do IF/PMAQ é temporário, vinculado à duração do PMAQ, sem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável à remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 8º - Os pagamentos das parcelas do IF/PMAQ correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamentos futuros.

Art. 9º - Terão direito ao IF/PMAQ os servidores que desempenharem suas funções pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, sendo o cumprimento de carga horária e atribuições comuns e específicas regulamentadas por cada função, conforme portaria n.º 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, independente das suas quantidades e/ou tipo de vínculo (servidor estatutário, contratado com prazos determinados ou indeterminados, prestador de serviço caracterizado por pessoa física), de acordo com os padrões obrigatórios para certificação individual e permanência no programa.

§ 1º - Não terão direito ao IF/PMAQ os casos de:

I – solicitação de desligamento da equipe;

II – licença por motivos de saúde superior a 30 (trinta) dias;

III – licença sem vencimentos;

IV – afastamento do serviço sem justificativas;

V – não cumprimento das ações preconizadas pelo Ministério da Saúde

nas atribuições comuns, específicas e metas inerentes a sua função na Atenção Básica, conforme Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e/ou qualquer outro instrumento federal e/ou municipal que normatize questões sobre assiduidade e absenteísmo na atenção básica;

VI – ausência na construção de indicadores de saúde da equipe;

VII – exercício irregular e outros desvios previstos na Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990, contribuição precária nas pactuações firmadas com a equipe e gestão dentro do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), devidamente documentada e amparada por processo técnico-administrativo baseado em instrumento municipal e/ou federal que normatize as questões sobre assiduidade e absenteísmo na atenção básica, solicitado pela equipe ou gestão.

VIII – Licença-maternidade.

§ 2º - Nos casos de servidor afastado ou transferido de equipe sem causa legalmente amparada, farão jus aos recursos proporcionais dos meses trabalhados dentro do período, desde que atendido o período mínimo de 90 (noventa) dias, assim como que o mesmo ainda esteja vinculado ao Município.

Art. 10 - Esta Lei regulamenta os recursos já disponibilizados no início do presente ciclo, independente do mês ou período, através do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável, previsto especificamente pelo PMAQ-AB.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista - PB, em 18 de junho de 2018.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Percentuais dos valores repassados do IF/PMAQ aos profissionais das Equipes de Atenção Básica e Saúde Bucal (EAB/SB) e seus apoiadores:

Coordenador da Atenção Básica	O equivalente ao maior valor percebido a título de IF/PMAQ por um servidor de nível superior componente das equipes que coordena.
	10%
Nível Superior – Enfermeiro, Médico e Odontólogo	8%
Nível Técnico - Técnico de Enfermagem e Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal	6%
Agente Comunitário de Saúde	5%
Recepcionista e Motorista	5%
Auxiliar de Serviços Gerais	5%
Digitadores ou responsáveis pela digitação	5%
Enfermeiro Imunizador	6%

GABINETE DO PREFEITO

- DECRETOS -

DECRETO N.º 685/2018

BOA VISTA – PB, 21 de junho de 2018

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA NO DIA 22 DE JUNHO - JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a cada quatro anos a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai atenção de grande parcela da população brasileira.

CONSIDERANDO que o futebol é o principal esporte no nosso país, sendo ainda representativo maior o direito de lazer (artigo 6º da CF) bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216 da CF), com intensidade maior no Município de Boa Vista.

CONSIDERANDO que há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira, torcendo para o sucesso do nosso país na Copa.

DECRETA:

Art. 1º No dia 22 de junho – jogo em que ocorre a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo da Rússia 2018, o expediente da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista será ponto facultativo.

Art. 2º O Presente ato não se aplicará aos serviços essenciais, que permanecerão funcionando em horário de expediente normal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Boa Vista, 21 de junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GABINETE DO PREFEITO

- PORTARIAS -

PORTARIA N.º 044/2018

Boa Vista-PB, 01 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir o servidor **ROSEMBERG PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0322, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas – Nível IV, da Secretaria de **SERVIÇOS RURAIS** para a Secretaria de **SERVIÇOS OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 01 de Junho de 2018

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIA N.º 045/2018

Boa Vista-PB, 01 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia **04 de Outubro de 2015**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste

Município e considerando o Processo Administrativo nº 408/2018,

RESOLVE:

Nomear interinamente, **SILVANA DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Conselheira Tutelar**, Símbolo CC-5, com lotação no Gabinete do Prefeito, por um período de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, como suplente da Conselheira Titular **ANALICE DINIZ CORDEIRO DE MELO** – mat. 0361, que se encontra cumprindo o período de férias.

Boa Vista – PB, 01 de JUNHO de 2018

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2018

Boa Vista-PB, 01 de JUNHO de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99 – Estatuto do Servidor, e conforme Processo Administrativo nº 121/2018,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **JOÃO AFONSO DE ARAÚJO FILHO**, Matrícula N.º 0019, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL – NÍVEL I**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao DECÊNIO 2008/2018, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar de **04 de junho de 2017**, expirando-se em **30 de novembro de 2018**.

Boa Vista, 01 de junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIA Nº 048/2018

Boa Vista-PB, 01 de junho de 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES MAIA DERKS**, de exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE AUDITORIA EM SAÚDE** - Símbolo DC-1, lotada na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIA Nº 049/2018

Boa Vista, 12 de junho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 428-A/2018

RESOLVE:

Colocar o funcionário **VITOR JOSÉ DE FARIAS BRONZEADO**, Matrícula N.º 0436, ocupante do cargo de Trabalhador, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com ônus para o órgão de origem, por um período de 12 (doze) meses - contados a partir da presente data.

Boa Vista, 12 de Junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2018

Boa Vista-PB, 18 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; artigo nº 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo nº 204 da Lei Municipal N.º 116/99 – Estatuto do Servidor; nos termos das eleições realizadas no dia **04 de Outubro de 2015**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo nº 504/2018,

RESOLVE:

Nomear interinamente, **SIMONE ARAÚJO DE FARIAS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **Conselheira Tutelar**, Símbolo CC-5, com lotação no Gabinete do Prefeito, por um período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 14 de junho, como suplente da Conselheira Titular **MARIA CECI DE FREITAS ARAÚJO** – mat. 0593, que se encontra cumprindo atestado médico.

Boa Vista – PB, 18 de JUNHO de 2018

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

JUNHO DE 2018

- EXTRATO DE CONTRATOS -

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): DEBORADE SOUSANASCIMENTO
CPF N.º 053.949.544-XX

OBJETO: Prestar serviços profissionais, como Enfermeira plantonista no PRONTO ATENDIMENTO, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, preferencialmente aos SÁBADOS, iniciados às 07 horas da manhã.

VALOR: 9.610,00 (nove mil e seiscentos e dez reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: INICIAL: 01 de junho de 2018.

FINAL: 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): KAROLINA MAHATMA DE BRITO TORREÃO
CPF N.º 078.535.284-XX

OBJETO: Prestar serviços profissionais, como Enfermeira plantonista no PRONTO ATENDIMENTO, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas cada.

VALOR: 1.860,00 (hum mil e oitocentos e sessenta reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de junho de 2018.
FINAL: 03 de julho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME
CNPJ Nº 30.431.360/0001-09
OBJETO: Realizar SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA EM UNIDADE MÓVEL, COM LAUDO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PB, destinados ao atendimento das mulheres do Município de Boa Vista.
VALOR: R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de junho de 2018.
FINAL: 05 de julho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): TATIANA CALISTO DA SILVA
CPF Nº 102.018.687-XX
OBJETO: Desempenhar a função de PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO INFANTIL - na Escola Municipal João Pereira da Costa, deste Município.
VALOR: R\$ 859,60 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 28 de junho de 2018.
FINAL: 28 de junho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): FERREIRA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 07.551.949/0001-29
OBJETO: Promover SHOW ARTÍSTICO COM A FORROZÃO COCO SECO DE RENOME E CONSAGRAÇÃO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DESTA MUNICÍPIO, NO DIA 23/06/2018.
VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (uma) hora.
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de junho de 2018.
FINAL: 31 de julho de 2018.

LICITAÇÕES

- EXTRATO DE CONTRATOS -

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65201/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): RET-IDEAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.892.563/0001-80
PREGÃO PRESENCIAL 052/2018 - SRP
OBJETO: FORNECER PEÇAS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA.
VALOR: R\$ 366.026,00 (trezentos e sessenta e seis mil e vinte e seis reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 11 junho de 2018.
FINAL: 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65301/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): OSENILDO GONÇALVES DA ROCHA

CPF: Nº 675.660.064-87

PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

OBJETO: PRESTAR OS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ - TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 05 de junho de 2018.
FINAL: 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65401/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): JOAREZ SOUZA DO Ó
CNPJ Nº: 10.427.090/0001-55
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
OBJETO: FORNECER AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 51.170,00 (cinquenta e um mil e cento e setenta reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 05 de junho de 2018.
FINAL: 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65501/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): CAAP – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº 10.715.095/0001-83
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018
OBJETO: A PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
VALOR: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de junho de 2018.
FINAL: 10 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65601/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 03.538.267/0001-25
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018
OBJETO: FORNECER MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
VALOR: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 (vinte e oito) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de junho de 2018.
FINAL: 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65602/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME
CNPJ Nº 11.966.359/0001-34
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018
OBJETO: FORNECER MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
VALOR: R\$ 330.130,00 (trezentos e trinta mil e cento e trinta reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 (vinte e oito) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de junho de 2018.
FINAL: 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65801/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO

VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 05.914.425/0001-20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
OBJETO: FORNECER DOIS VEICULOS TIPO AMBULANCIA.
VALOR: R\$ R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de junho de 2018
FINAL: 20 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68902/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): EDUARDO DA SILVA BARBOSA ME
CNPJ Nº 19.297.022/0001-93
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017
OBJETO: PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM (PEQUENO PORTE) PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 18.165,00 (dezoito mil cento e sessenta e cinco reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 (vinte e oito) semanas.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de junho de 2018.
FINAL: 31 de dezembro de 2018.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 63301/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): ALDO PAULO DE SOUSA
CPF Nº 854.338.704-30
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
OBJETO: COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE, 01 (UM) VEÍCULO FIAT/UNO WAY1.0, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: QFC 7328 - PB.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40501/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): FREITAS & CAVALCANTE LTDA – ARMAZÉM DAS MIUDEZAS
CNPJ Nº 10.781.841/0001-37
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018
OBJETO: FORNECER 05 (CINCO) ITENS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO KITS BEBÊS, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 2.369,00 (dois mil e trezentos e sessenta e nove reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (setenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 junho de 2018.
FINAL: 11 de agosto de 2018.

5º EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB.
CONTRATADA: E. LEITE & CIA CNPJ sob o nº CNPJ 08.859.704/0001-26. ORIGEM: Contrato n. 61021/2018.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Combustíveis. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Realinhamento dos preços unitários relativos ao Contrato N.º 61021/2018, através do ao reajuste de R\$ 4,34 (QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) DO LITRO DE GASOLINA COMUM, PASSANDO A SER R\$ 4,46 (QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); Data da Assinatura: 02/07/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 64901/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): CLAUDINÉIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO ME
CNPJ Nº 14.313.179/0001-41
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018
OBJETO: Prestar os serviços de ACESSORIA TÉCNICA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL, FEDERAL E ÓRGÃOS AFINS.
VALOR R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 05 de junho de 2018.
FINAL: 04 de junho de 2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A): SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDAME
CNPJ Nº 07.540.724/0001-77
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA - acréscimo do valor previsto na Cláusula Terceira e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, até 27/11/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescida a quantia de R\$ 42.556,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), passando o custo total do contrato, prescrita na sua Cláusula Terceira, para a quantia total de R\$ 393.060,88 (trezentos e noventa e três mil e sessenta reais e oitenta e oito centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado por 06 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 10/02/2017 e findando em 26/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2018.

MENSÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ASSESSORIA DE IMPRENSA
(PRODUÇÃO E DIAGRAMAÇÃO)

ANTONIO IZIDRO S. NETO

COLABORAÇÃO

KEZIA SILMARA COSTA FARIAS
MARIA DE FÁTIMA P. PORTO RAMOS
VALMERI OLIVEIRA ARAÚJO

TIRAGEM

100 EXEMPLARES (DIST. GRATUITA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n
Centro, Boa Vista-PB

CONTATO

Fone: (83) 3313.1100 (Ramal 25)
<http://www.boavista.pb.gov.br>
imprensa@boavistapb.com.br
[facebook.com/boavistapb](https://www.facebook.com/boavistapb)